



*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

*Secretaria Judiciária*

**DIVULGAÇÃO Nº 26 - FEITOS JULGADOS E ACÓRDÃOS PUBLICADOS**

**SESSÃO DE 09.10.2024**

*PLEITO 2024*

Este Tribunal Regional, divulga, em sua página de internet, a relação dos feitos julgados e dos acórdãos publicados nesta sessão, relativamente a registro de candidaturas e às representações, reclamações e pedidos de direito de resposta do pleito do corrente ano (§ 8º do art. 12 da Resolução TSE nº 23.608 e § 8º do art. 38 da Resolução TSE nº 23.609). Destaca, ainda, que de acordo com o § 5º do art. 24 e § 5º do art. 39 da Resolução TSE nº 23.608, e ainda o § 5º do art. 66 da Resolução nº 23.609; o acórdão foi publicado em sessão.

**01 - RECURSO ELEITORAL NA REPRESENTAÇÃO Nº 0600236-65.2024.6.12.0050**

Procedência: Corumbá (50ª Zona Eleitoral)

Recorrente(s): LUIZ ANTÔNIO DA SILVA

Advogado(a)(s): BENTO ADRIANO MONTEIRO DUAILIBI - MS5452 e GABRIEL MACIEL CAMPANINI - MS26541

Recorrido(a)(s): ALCEU SEBASTIÃO NEVES LEITE

Advogado(a)(s): RAFAEL MEDEIROS DUARTE - MS13038-A e LUCAS MEDEIROS DUARTE - MS18353-A

Relator(a): Juíza SANDRA REGINA DA SILVA RIBEIRO ARTIOLI

*Decisão: À unanimidade e de acordo com o parecer ministerial, este Tribunal Regional negou provimento ao recurso, mantendo incólume a sentença que julgou improcedente a representação, nos termos do voto da relatora.*

**02 - RECURSO ELEITORAL NA REPRESENTAÇÃO Nº 0600297-43.2024.6.12.0011**

Procedência: Nova Alvorada do Sul (11ª Zona Eleitoral de Rio Brillante)

Recorrente(s): VALDINEI GONÇALVES NEGREIRO

Advogado(a)(s): FERNANDO JOSÉ BARAÚNA RECALDE - MS10493

Recorrido(a)(s): DANIELLE SILVA MENDES

Advogado(a)(s): INIVY DE LOURDES DA SILVA - MS29448 e ALEXANDRE OLIVEIRA - MS18951

Recorrido(a)(s): RAFAEL HELPIS MEDEIROS

Advogado(a)(s): ALEXANDRE OLIVEIRA - MS18951

Recorrido(a)(s): CLEUNIR PEDRO BRUNETTO

Advogado(a)(s): INIVY DE LOURDES DA SILVA - MS29448, ACRÍSIO VENÂNCIO DA CUNHA FILHO - MS14497 e ALEXANDRE OLIVEIRA - MS18951

Relator(a): Juíza SANDRA REGINA DA SILVA RIBEIRO ARTIOLI

*Decisão: À unanimidade e acompanhando o parecer ministerial, este Tribunal Regional não conheceu do recurso, em razão da sua intempestividade, nos termos do voto da relatora.*



*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

*Secretaria Judiciária*

**03 - RECURSO ELEITORAL NA REPRESENTAÇÃO Nº 0600337-11.2024.6.12.0048**

Procedência: Chapadão do Sul (48ª Zona Eleitoral)

Recorrente(s): WALTER SCHLATTER

Advogado(a)(s): JOSÉ RIZKALLAH JÚNIOR - MS6125-B

Recorrido(a)(s): Coligação UNIDOS POR CHAPADÃO (PRD / PSD / FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB / CIDADANIA) / MDB)

Advogado(a)(s): THIAGO BATISTA BARBOSA - MS19165-B e EDMILSON ANTÔNIO PATTINI JÚNIOR - MS19522-B

Relator(a): Desembargador SIDENI SONCINI PIMENTEL

*Decisão: À unanimidade e de acordo com o parecer ministerial, este Tribunal Regional negou provimento ao recurso, mantendo incólume a sentença que determinou a suspensão da veiculação da propaganda irregular, o recolhimento dos panfletos e a aplicação de multa, em caso de descumprimento, nos termos do voto do relator.*

(a) Secretaria Judiciária do TRE/MS